



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS  
CNPJ 18.349.910/0001-40 FONE (033)3723-1187  
Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, Centro, CEP: 39.930-000  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020\*\*\*Construindo um Novo Tempo  
E-mail: [prefeituradejacinto@gmail.com](mailto:prefeituradejacinto@gmail.com)  
**Secretaria de Governo e Administração**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### LEI Nº 1060 / 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA para o período 2018-2021.

O Prefeito do Município de Jacinto, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores DECRETOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2018-2021 em cumprimento ao disposto no § 1º, artigo 165, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações contendo seus objetivos, produtos e o montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - As prioridades e metas para os exercícios de 2018-2021, conforme disposto no art. 3º da Lei 1051 de 12 de julho de 2017 – Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, constituem fundamento dos programas e ações definidos no Plano e estão especificadas nos Demonstrativos que compõem esta Lei.

**Art. 3º** - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à Programação das Despesas expressas nas Leis Orçamentárias e em seus Créditos Adicionais.

**Art. 4º** - A exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas e/ou ações serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão anual, de projeto de lei

